Entidade Setorial Nacional Mantenedora

Associação Brasileira do Drywall

Rua Julio Diniz, 56 cj. 41 | V. Olímpia | CEP 04547-090 | São Paulo | SP
Tel./Fax: (11) 3842-2433
http://www.drywall.org.br

Entidade Gestora Técnica

TESIS – Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.

Rua Guaipá, 486 | Vila Leopoldina | CEP 05089-000 | São Paulo | SP

Tel./Fax: (11) 2137 9666

www.tesis.com.br

tesistpq@tesis.com.br

Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall

Condições para o credenciamento de empresas junto ao Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall

Emissão
Março/2019

SQ/IT188

SQ/IT188 – Condições para o credenciamento de empresas junto ao Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall

Rev.11 – Março/2019

SUMÁRIO

1 Introdução
2 Documentos complementares
3 Conceituação de Empresa
4 Produtos alvo do Programa
5 Condições para o credenciamento de empresas

---

1 Introdução

O presente documento tem por objetivo estipular as condições necessárias a serem atendidas pelas empresas para o seu credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall.

Para que haja padronização do entendimento são expostos, inicialmente, os encargos e responsabilidades dos envolvidos no Programa. Os conceitos deste estão definidos no documento SQ/IT187 **–** Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall.

A seguir são mostrados os requisitos que devem ser atendidos pelas empresas para seu credenciamento, bem como as etapas do processo de credenciamento.

2 Documentos complementares

SQ/IT187 – Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall.

Regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

3 Conceituação de Empresa

O conceito de empresa apresentado neste documento está em conformidade ao regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, é entendido como Empresa o conjunto de responsáveis pela produção, comercialização, importação e/ou distribuição de um produto com uma marca ou combinações de marcas. Dentro da definição acima, incluem-se os seguintes casos:

- A empresa deve ser uma pessoa jurídica devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular no território nacional;
- A empresa é responsável pela conformidade não só dos produtos que fabrica, importa ou distribui, mas também que são comercializados com marcas de terceiros;
- A empresa é responsável pela conformidade não só dos produtos que comercializa ou distribui, mas também que são importados ou fabricados por terceiros;
- Caso a empresa possua mais de uma unidade fabril, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade dos produtos fabricados em todas as suas unidades fabris, mesmo que cada uma destas unidades fabris tenha um CNPJ distinto;
- Caso a empresa produza, distribua ou comercialize produtos de diversas marcas, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade de todos estes produtos, ou seja, para que a empresa seja considerada qualificada, é necessário que os produtos alvo de todas as marcas produzidas, importadas, comercializadas ou distribuídas por ela estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa;
- Caso empresas distintas tenham um controle comum das suas operações, serão entendidas pelo Programa como fazendo parte de um mesmo grupo e, portanto, para que estejam em conformidade com o Programa, é necessário que todos os produtos fabricados, importados, comercializados ou distribuídos por estas empresas estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa;
- No caso de empresas importadoras ou distribuidoras de produtos alvo do Programa, essas só serão consideradas qualificadas, e as marcas dos produtos-alvo publicadas em relatórios setoriais, se:
  - houver exclusividade na importação, distribuição ou comercialização dos produtos alvo do Programa, demonstrada por meio de contratos ou instrumento jurídico equivalente ou;
  - todas as empresas importadoras ou distribuidoras dos produtos alvo do Programa forem avaliadas e se todas estiverem comercializando, distribuindo ou importando os produtos- alvo do Programa em conformidade com as normas técnicas e de referência do Programa.
- Caso a empresa produza, distribua ou comercialize mais de um componente para sistemas em drywall (no âmbito dos produtos-alvo para cada componente), a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade de todos os componentes avaliados; ou seja, para que a empresa seja considerada qualificada, é necessário que os produtos alvo de todos os componentes para sistema em drywall produzidos, importados, comercializados ou distribuídos por ela estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa;
- A análise da conformidade da(s) empresa(s) é feita a partir da conformidade de todos os componentes avaliados, ou seja, para que a(s) empresa(s) seja(m) considerada(s) qualificada(s) é necessário que todos os produtos-alvo em todas as marcas avaliadas que sejam produzidos, importados, comercializados e/ou distribuídos estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa, em todos os centros de distribuição, comercialização ou importação onde são encontrados;

Em todos os casos a classificação da empresa como qualificada será realizada a partir dos resultados dos ensaios dos produtos-alvo (de mesma marca ou combinação de marcas), independente do local de coleta ou de fabricação.

4 Produtos-alvo do Programa

São produtos-alvo do Programa:

- Perfis de aço galvanizado Montantes 48, 70 e 90, Guias 48, 70 e 90, Cantoneira CL25 (25x30) e Canaleta C (comercialmente denominada F530, F47 e S47);
- Chapas de gesso do tipo Standard (espessura 12,5 mm), Resistente à Umidade (espessura 12,5 mm) e Resistente ao Fogo (espessuras 12,5 mm e 15,0 mm);
- Acessórios (suporte nivelador e tirante);
- Massas (em pó e pronta) para tratamento de juntas;
- Fita de papel microperfurado para tratamento de juntas;
- Fita telada autoadesiva de fibra de vidro para tratamento de juntas;
- Feltro de lã de vidro para isolamento termoacústico com espessuras nominais de 50 mm e 70 mm;
- Lã de PET para isolamento termoacústico para Montante 48 com gramatura nominal de 0,350 kg/m² e para Montante 70 com gramatura nominal de 0,525 kg/m².

5 Condições para o credenciamento de empresas

Qualquer empresa (pessoa jurídica devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular) fabricante ou importadora de componentes para sistemas em drywall pode participar do Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall. Para tanto, a empresa deve se comprometer a somente fabricar, importar, comercializar ou distribuir os produtos-alvo do Programa em conformidade com as normas técnicas da ABNT e de referência do Programa.

A empresa interessada em se credenciar no âmbito do Programa da Qualidade deve encaminhar à Associação Brasileira do Drywall, por escrito, uma solicitação para credenciamento com a indicação das seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço, contato(s), produtos-alvo (e respectivas marcas) fabricados, importados, comercializados e/ou distribuídos. Os produtos-alvo do programa estão descritos no item 4. Na sequência, a Associação Brasileira do Drywall encaminhará à TESIS (entidade de terceira parte responsável pela gestão técnica do programa) a solicitação da empresa interessada. A TESIS, por sua vez, enviará um questionário à empresa interessada para que ela indique demais informações necessárias à elaboração da proposta de seu credenciamento junto ao Programa.

No caso de a empresa interessada importar produtos-alvo, ela precisará indicar neste questionário todos os locais de armazenamento ou distribuição do produto no Brasil.

Com base nas informações prestadas pela empresa interessada, a Associação encaminhará a proposta de credenciamento contendo os procedimentos, condições e custos envolvidos no processo, juntamente com o Termo de Compromisso ao Programa Setorial da Qualidade.

Por fim, a empresa interessada deve encaminhar à Associação o Termo de Compromisso assinado, no qual vem expressamente declarar que se compromete a somente fabricar, importar, comercializar e/ou distribuir os produtos alvo em conformidade com as Normas Brasileiras e aquelas adotadas como referência pelo Programa Setorial da Qualidade.

A empresa em processo de credenciamento dispõe-se a cumprir todas as etapas estabelecidas neste documento, observando-se que:

- No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, a análise das empresas é feita por meio da avaliação de todos os produtos-alvo produzidos, importados, comercializados ou distribuídos por estas empresas em todas as marcas e todas as unidades fabris e/ou centros de distribuição.
- No caso de produtos importados, devem ser avaliados todos os locais de armazenamento ou distribuição destes produtos no Brasil. Estes locais são considerados no âmbito do Programa Setorial da Qualidade como centros de distribuição e precisam ser submetidos à avaliação do Programa em todos os produtos-alvo e todas as marcas importadas, distribuídas ou comercializadas.

5.1 Empresa em credenciamento junto ao Programa

Quando do início do processo de credenciamento, a empresa deve ser visitada pela TESIS em data programada com ambas as partes. Nesta visita serão realizadas a apresentação do Programa e a primeira auditoria em fábrica para coleta de produtos-alvo do Programa. As visitas de auditorias seguintes não serão notificadas, ou seja, serão realizadas sem programação prévia com o fabricante.

A empresa em credenciamento junto ao Programa deve cumprir as seguintes etapas:

- Formalizar o seu credenciamento através da assinatura do Termo de Compromisso, comprometendo-se a arcar integral e exclusivamente com as despesas das avaliações intensivas que são necessárias;
- Não utilizar o logotipo do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H ou qualquer referência ao fato de estar em credenciamento no Programa, em nenhum tipo de divulgação do produto;
- Permitir as auditorias da TESIS que não serão notificadas (exceto a primeira), poderão ocorrer em qualquer local da fábrica e terão periodicidade variável a critério da TESIS. As auditorias poderão ser realizadas na(s) unidade(s) fabril(is) e no(s) centro(s) de distribuição da empresa em credenciamento. No caso de empresa com produtos-alvo importados, todos os locais de armazenamento ou distribuição destes produtos serão submetidos às auditorias;
- Permitir o acesso de avaliadores da CGCRE às suas instalações e dependências durante a realização de auditorias da EGT;
- Implementar as ações necessárias para cumprimento das decisões registradas em ata de reunião relativas a mudanças em relação aos produtos-alvo, requisitos ou documentos referenciais do Programa.
- Manter registro de reclamações referentes ao desempenho dos produtos-alvo do Programa;
- Tomar as medidas apropriadas para sanar os problemas reclamados nos produtos-alvo do Programa e documentá-las;
- Somente reproduzir os documentos elaborados pela TESIS em seu inteiro teor;
- Não utilizar o nome da TESIS, sua marca ou logotipo, sem a expressa autorização por escrito da TESIS;
- Submeter-se, durante um período, às avaliações da TESIS, de acordo com a alternativa de credenciamento escolhida, conforme item 5.1.1. Tal período, na alternativa A, é de 6 (seis) meses e máximo de 1 (um) ano e na alternativa B, de no mínimo um ano, com uma avaliação preliminar de 6 meses e máximo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses;

- Se responsabilizar pelo envio à TESIS da(s) amostra(s) coletada(s) pelo auditor, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da auditoria, quando a(s) amostra(s) não for(em) retirada(s) pelo auditor;
- Implantar ações corretivas nos produtos cujas reprovações foram indicadas nos relatórios da TESIS, resultantes das avaliações elaboradas a partir das visitas e dos ensaios realizados no(s) laboratório(s) institucional(is);
- Manter a TESIS atualizada com informações quanto a:
  - Todos os produtos-alvo do Programa, referentes aos componentes para sistemas em drywall, produzidos, importados, comercializados e/ou distribuídos pela empresa, sendo a marca comercializada ou não de sua administração;
  - Alteração no controle societário da empresa;
  - Marcas ou combinações de marcas comercializadas ou não sob sua administração;
  - Modificações nos produtos-alvo ou no método de produção;
  - Reclamações feitas à empresa referentes ao desempenho dos produtos-alvo do Programa Setorial, bem como as medidas para sanar os problemas reclamados;
  - Endereço de todas as suas fábricas que produzem os produtos-alvo do Programa, bem como dos locais de armazenamento ou de distribuição dos produtos acabados. No caso de produtos importados, a empresa deve informar todos os locais de armazenamento ou distribuição destes produtos no Brasil;
  - Nome de pelo menos duas pessoas por fábrica, que serão as responsáveis pelo acompanhamento dos auditores;
  - Nome dos responsáveis da empresa perante o Programa.
- As empresas em credenciamento com histórico de não conformidade continuarão a ser relacionadas como Não Conformes nos Relatórios Setoriais emitidos pelo Programa até que as ações corretivas eficazes sejam verificadas pelo Programa;
- As empresas em credenciamento não participarão de reuniões e também não receberão as atas oriundas das reuniões.

Caso a empresa não atenda às condições apresentadas acima, a TESIS poderá paralisar o credenciamento, até mesmo antes do período mínimo do credenciamento, considerando o fabricante “não apto a ser credenciado”, e informando à Associação.

No caso de uma empresa ser descredenciada por quaisquer questões técnicas constantes neste item, esta só poderá voltar a solicitar novo credenciamento após 12 meses a partir da data de seu desligamento.

No caso da empresa ser descredenciada por inadimplência, esta só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.

Na hipótese da violação das obrigações contidas nesse item, a empresa poderá ser responsabilizada judicialmente pelas perdas e danos diretos e indiretos a que der causa, seja direta ou indiretamente.

Após a realização de cada auditoria, a TESIS enviará à empresa em credenciamento um relatório confidencial contendo todos os resultados da auditoria e avaliações para acompanhamento da empresa. Os documentos enviados à empresa em credenciamento são apresentados no documento SQ/IT187 – Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall.

5.1.1 Alternativas para o credenciamento

A empresa deverá escolher entre duas alternativas para o seu credenciamento junto ao Programa, não sendo possível alterá-la após sua definição..

a) Alternativa A: o 1° período de credenciamento será de 6 meses.

b) Alternativa B: o 1° período de credenciamento será de 1 ano.

Para embasar a decisão da alternativa de credenciamento mais adequada à empresa, poderá ser realizado um diagnóstico relativo aos produtos-alvo do Programa. Os custos deste diagnóstico serão orçados e deverão ser formalmente aceitos para que a empresa possa se submeter a essa avaliação inicial.

No caso da Alternativa B, após os 6 (seis) primeiros meses, haverá uma avaliação quanto ao histórico de conformidade de seus produtos. Caso tenha apresentado melhorias, o credenciamento prossegue mais 6 meses; caso contrário, o credenciamento é interrompido. Neste caso, o período de credenciamento somente se encerra depois de completado 1 (um) ano, mesmo que a empresa apresente 100% de conformidade após os 6 meses de credenciamento.

Em qualquer das alternativas escolhidas, A ou B, após o encerramento do período de credenciamento, a TESIS elaborará o "Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento" e o encaminhará ao fabricante em correspondência registrada e com aviso de recebimento. Neste relatório, a TESIS apresentará o fabricante como:

5.1.2 Empresa apta a ser credenciada

Uma empresa é considerada apta a ser credenciada junto ao Programa Setorial da Qualidade quando apresentar simultaneamente as seguintes condições:

- Os resultados indicam conformidade aos documentos referenciais do Programa;
- Os resultados indicam uma evolutividade no desempenho (melhoria contínua dos requisitos normativos verificados);
- Os resultados indicam a manutenção da conformidade aos requisitos normativos;
- Os resultados indicam uniformidade (baixo desvio padrão) nos requisitos de desempenho estabelecidos pelo Programa quando da solicitação do credenciamento.

A empresa apta a participar do Programa terá 15 dias corridos, a partir da data do recebimento do Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento, para encaminhar à TESIS e à Associação uma correspondência formalizando seu interesse em efetivar a sua participação no Programa.

A empresa considerada apta a ser credenciada que não manifestar interesse em participar do Programa no prazo mencionado anteriormente, caso posteriormente resolva participar do Programa, deverá solicitar novo período de credenciamento. Esta solicitação poderá ser feita a qualquer momento.

As responsabilidades de uma empresa participante do Programa estão detalhadas no documento SQ/IT187 – Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall.

Se, por qualquer motivo, a empresa credenciada passar a não respeitar quaisquer das condições acima estabelecidas, esta poderá ser descredenciada do Programa.

5.1.3 Empresa que necessita de mais 6 (seis) meses de avaliação

A empresa que não atingiu todas as condições apresentadas no item 5.1.2, porém foi julgada com potencial para credenciamento, pois evoluiu num ritmo lento, porém contínuo, no período de seis meses, pode se submeter a mais 6 (seis) meses de avaliação, caso seja de seu interesse.

A empresa apta para um 2º período de credenciamento terá 15 dias corridos, a contar da data do recebimento da correspondência com as condições para o 2º período, para se pronunciar a respeito da continuidade do credenciamento. Caso não cumpra com este prazo, somente após 01 (um) ano da data da última auditoria, o fabricante poderá solicitar novo credenciamento no Programa.

Caso todas as condições constantes sejam aprovadas pela empresa, o segundo período de credenciamento terá início tão logo seja formalizada esta aprovação.

Ao término deste segundo período de credenciamento, a TESIS elabora um novo Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento e o encaminha ao fabricante em correspondência registrada e com aviso de recebimento. Caso a empresa atenda as condições estabelecidas em 5.1.2, ela será considerada apta a ser credenciada.

5.1.4 Empresa que não apresenta condições para o credenciamento

A empresa que não atender às condições para o credenciamento, estabelecidas no item 5.1.2, será considerada não apta a participar do Programa.

A empresa só poderá solicitar um novo processo de credenciamento após decorrido 01 (um) ano da data da última auditoria realizada pela TESIS.